PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav Pavão, 80, 1° Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao es gov br

LEI Nº 1.055/2016

Publicado
em 15 / 07 / 2016

Altera a Lei Municipal nº 1 028/2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Vila Pavão – ASCAMVIP e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º O art 3º da Lei Municipal nº 1 028/2015 para a vigorar acrescido do seguinte Paragrafo Único

Parágrafo Único Os recursos remanescentes não utilizados, conforme aplicação prevista no Plano de Ação (Anexo da Lei nº 1 028/2015) poderão ser realocados para cobrir eventuais emergências da Associação, desde que

I – seja apresentada justificativa pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Vila Pavão – ASCAMVIP,

II – obtenha Parecer Técnico Favorável,

III – seja aprovado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2016

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal